



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº EDITAL 008/2022 - IFBA/UBAITABA/PINA do campus de Ubaitaba de 10 de outubro de 2022.

EDITAL Nº 008/2022
(* com alterações recomendadas pelo PARECER n. 00523/2022/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU)
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE - PAAE
SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM – PINA

Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Ubaitaba, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos docentes e técnicos administrativos interessados, o processo para submissão de Projetos de Incentivo à Aprendizagem - PINA, vinculados ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante - PAAE, para o desenvolvimento de atividades em conjunto com estudantes selecionados (as) nesse programa, observando os critérios contidos nesse edital, de acordo com as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº25 de 23 de maio de 2016/CONSUP, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

1 – DOS OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar 05 (cinco) Projetos de Incentivo à Aprendizagem - PINA a serem desenvolvidos no ano civil de 2022, conforme cronograma disposto no **ANEXO I**, sendo prevista a vinculação de 01 (um) estudante bolsista por projeto selecionado.

1.1.1 A quantidade de vagas/bolsas definida para cada projeto está definida pelo orçamento destinado à Assistência Estudantil no ano de 2022 e esse quantitativo (vagas/bolsas) poderá sofrer alterações, conforme disponibilidade de recursos para este fim, durante o processo de seleção deste edital.

1.2 Dar condições de acesso, de permanência e êxito aos (às) estudantes matriculados (as) no IFBA Campus de Ubaitaba e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.3 Incentivar a participação dos (as) estudantes contemplados (as) pelo PAAE em atividades multidisciplinares através do engajamento em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, com carga horária semanal de até 12 horas.

1.4 Proporcionar ao (à) bolsista participação em atividades que possibilitem o seu crescimento acadêmico, pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo da tecnologia, do trabalho e/ou da pesquisa.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão se inscrever os servidores efetivos do Campus de Ubaitaba, quer sejam docentes ou técnicos administrativos, interessados em orientar bolsistas com vistas a contribuir para sua formação acadêmica, pessoal e profissional.

3 – DOS CRITÉRIOS E DAS CARACTERÍSTICAS DA SELEÇÃO

3.1 Os Projetos de Incentivo à Aprendizagem - PINA's serão analisados e pré-selecionados levando-se em consideração:

I - a quantidade de bolsistas selecionados (as) para esta modalidade de bolsa;

II - sua relevância para o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional do (a) bolsista, não se restringindo às rotinas administrativas; a prioridade das demandas do campus e dos (as) estudantes.

III - Quantitativo de bolsistas solicitados e necessários para execução do projeto, considerando recursos financeiros disponíveis para este programa, tendo em vista, ainda, a disposição contida no subitem 1.1.1.

3.2 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (COPLAE) formará a comissão que avaliará os Projetos de Incentivo à Aprendizagem - PINA, a qual será constituída por assistente social, pedagogo, psicólogo e outros servidores de áreas afins com a Política de Assistência Estudantil do IFBA e com as temáticas abordadas nos projetos submetidos. Se algum membro da comissão apresentar projeto para avaliação, o mesmo não participará da análise do projeto do qual faz parte, somente dos demais.

3.3 A comissão deverá observar, também, na sua composição, a participação de membros de diferentes áreas do conhecimento, tais como: Humanas e Linguagens, Ciências da natureza e Exatas.

3.4 Após análise da comissão avaliadora, os projetos poderão receber um dos seguintes pareceres:

a) Habilitado;

b) Habilitado, com ressalvas;

c) Não Habilitado.

3.4.1 A descrição dos critérios que serão julgados nos pareceres vinculados aos projetos submetidos, estão descritos no **ANEXO II – BAREMA**, deste Edital.

3.5 Não serão aceitas exigências, por parte dos (as) orientadores (as) dos projetos, de indicação de estudantes não selecionados pelo PAAE e que não tenham se submetido à seleção deste Edital.

3.6 Após a distribuição dos (as) bolsistas nos PINA's, não havendo número de bolsistas suficientes para preencher a(s) vaga(s) ou condizente com o perfil solicitado pelo (a) orientador (a), o(s) projeto(s) terá/ terão sua execução inviabilizada.

3.7 Os (as) orientadores (as) que realizarem investimentos em prol do projeto a ser desenvolvido, não serão ressarcidos.

4 – DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 Os Projetos de Incentivo a Aprendizagem – PINA'S devem ser encaminhados à COPLAE deste campus, por e-mail (paac.ubt@ifba.edu.br), com **Assunto** : **INSCRIÇÃO PINA-2022**, somente em formato pdf, no prazo estabelecido ANEXO I deste edital, devendo conter a seguinte estrutura mínima:

- I Capa, contendo:
 - a. Instituição.
 - b. Lotação do servidor;
 - c. Nome do Programa (PINA);
 - d. Título do Projeto;
 - e. Orientador (a) do Projeto;
 - f. Local e ano.
- II Introdução;
- III Justificativa;
- IV Objetivos (Geral e específicos);
- V Metodologia;
- VI Perfil desejado para o (a) bolsista;
- VII Quantitativo de bolsistas;
- VIII Plano de trabalho do (a) bolsista;
- IX Viabilidade;
- X Metodologia utilizada para seleção do (a) bolsista

5 – DAS BOLSAS

- 5.1 O Projeto de Incentivo à Aprendizagem - PINA tem como objetivo disponibilizar bolsa mensal no valor de meio salário-mínimo vigente no ano de 2022 (R\$ 606,00,00), ao (à) estudante cadastrado (a) no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE 2022 e **selecionado para o PINA**.
- 5.2 O recebimento da bolsa pelo (a) estudante fica condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima e da carga horária das atividades do PINA, que deverá ser de até 12 horas semanais, cumprindo até 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário acadêmico do (a) estudante e à participação nas atividades desenvolvidas, pela comissão multidisciplinar(quando hover), voltadas para o acompanhamento dos (as) estudantes inseridos (as) no programa.
- 5.3 O tempo previsto para a duração das bolsas será de 02 (dois) meses, executados entre os meses de outubro e novembro e dezembro de 2022, podendo ser revisto a depender do orçamento destinado à Assistência Estudantil no ano de 2022, do calendário acadêmico, da data de início das atividades do PINA e disponibilidade orçamentária para ampliação de bolsa/vaga, conforme previsão do subitem 1.1.1.
- 5.4 A quantidade de vagas/bolsas para cada projeto será definida pelo orçamento destinado à Assistência Estudantil no ano de 2022 e poderá sofrer alterações, conforme disponibilidade de recursos para este fim, considerando-se previsão destacada no subitem 1.1.1 deste edital.. A previsão é de ofertar 05 bolsas para os projetos considerados “Habilitados” ou “Habilitado com ressalva(s)”. Este número pode ser ampliado com o recebimento de um quantitativo maior de recursos.

6 – DA SELEÇÃO DO PROJETO

- 6.1 A Seleção de projetos será constituída das seguintes etapas consecutivas e eliminatórias, no que couber:
- 6.1.1 Envio (inscrição) do projeto conforme orientação exigida no subitem 4.1, no período indicado no cronograma, ANEXO I, deste edital;
- 6.1.2 Avaliação do projeto, por Comissão específica constituída para análise e seleção dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem, das condicionantes estabelecidas pelas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, considerando os aspectos posto no BAREMA, ANEXO II.
- 6.1.2.1 Integrará também na avaliação das condicionantes: a viabilidade do projeto (recursos humanos, físicos e materiais de consumo e permanente) e a facilitação à inclusão social, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial, conforme preveem as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA.
- 6.1.2.2 (a) Integrará ainda a sua relevância para o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional do estudante bolsista, não se restringindo às rotinas administrativas; bem como integrará b) A prioridade das demandas do Campus e dos estudantes.
- 6.1.3 Apresentação do resultado parcial da avaliação dos projetos;
- 6.1.4 Avaliação dos possíveis recursos aos resultados parciais;
- 6.1.5 Divulgação do resultado.
- 6.2 Não serão aceitas exigências, por parte dos orientadores dos projetos, de indicação de estudantes específicos.

7 – DA SELEÇÃO DO (A) BOLSISTA E DO CRITÉRIO DE ESEMPATE

- 7.1 A divulgação dos projetos e a execução dos processos de seleção de bolsistas são de inteira responsabilidade dos (as) proponentes dos projetos.
- 7.1.1. Os (as) proponentes dos projetos considerados “Habilitados” e “Habilitados com Ressalvas” divulgarão seus projetos e seus respectivos processos seletivos, para candidatos (as) às vagas para bolsistas e voluntários (as), podendo utilizar o mural do Campus e/ou meios oficiais de comunicação do IFBA, bem como, as Redes Sociais que podem ser utilizadas como suporte na divulgação.
- 7.2 O (a) proponente/orientador (a) dos projetos “Habilitados” e “Habilitados com Ressalvas” poderão optar pelas seguintes formas de seleção de bolsistas:
- a) prova/avaliação objetiva ou subjetiva;
 - b) entrevista;
 - c) Análise curricular;
 - d) outro formato previamente estabelecido.
- 7.2.1 Qualquer uma das metodologias adotadas deverá ser amplamente divulgada e previamente informada a COPLAE, no anexo do projeto submetido.
- 7.3 Cada projeto terá direito a, no máximo, um bolsista. Fica a critério do(a) proponente a aceitação de estudante(s) voluntários (as), de escolha do (a) proponente/orientador (a) do projeto. Fica sabido que os/as estudantes voluntários(as) não receberão bolsa do projeto.

7.4 Após a finalização do processo de escolha do (a) bolsista, o (a) orientador (a) do projeto deverá encaminhar à COPLAE, o nome dos (as) aprovados (as), para execução do cadastro, encaminhamento das orientações e realização do acompanhamento dos (as) bolsistas.

7.5 Na impossibilidade de atendimento a todos(as) os(as) estudantes inscritos(as) e selecionados(as), serão utilizados critérios de desempate, tendo como prioridade, aqueles(as) bolsistas que se enquadrem, nessa ordem, conforme análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica :

- a) Estudantes com menor renda familiar per capita (teto de até um salário mínimo e meio vigente - R\$ 1.818,00), pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Conforme estabelecido pelo Decreto 7.234/2010 - PNAES);
- b) Possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO;
- c) Beneficiário de algum Programa Social do Governo Federal;
- d) Estudantes em acompanhamento social realizado pela assistente social do IFBA/Campus de Lauro de Freitas em colaboração técnica com campus de Ubaitaba;
- e) Estudantes oriundos de escola pública ou escola privada com bolsa integral: Devem ter cursado a etapa anterior de ensino (FUNDAMENTAL, para os estudantes do concomitante e MÉDIO, no caso dos estudantes do superior);

8 – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Contexto das relações familiares, no que tange ao arranjo e composição familiar (número de membros da família).

8.1 Do (a) orientador (a)

- I - orientar, acompanhar e avaliar os (as) bolsistas e voluntários (as), se houver, em relação às atividades a serem desenvolvidas;
- II - definir e acompanhar, junto com o (a) bolsista e voluntário (a), seu horário para desenvolvimento das atividades do projeto;
- III - participar das reuniões com os (as) orientandos (as) de projetos marcadas se marcadas pela COPLAE;
- IV - encaminhar a Folha de Frequência Mensal dos (as) bolsistas e voluntários (as), se houver, a COPLAE, digitalizadas, via e-mail, para paec.ubt@ifba.edu.br, em formato PDF, devidamente assinadas;
- V - encaminhar, a COPLAE, o Relatório Final e a Avaliação de Desempenho do (a) bolsista e voluntário (a), no máximo 60 dias após a conclusão do Projeto, via e-mail para paec.ubt@ifba.edu.br, em formato PDF.

VI - Comunicar à COPLAE, através de documento escrito, a desvinculação do (a) bolsista e voluntário (a) do Projeto, apresentando justificativa.

8.2 Dos (as) bolsistas e voluntários (as):

- I - frequentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso, preenchendo, regularmente, frequência de atividades com supervisão do (a) orientador (a);
- II - cumprir o horário acordado com o (a) orientador (a) do projeto e participar das reuniões para o planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades programadas;
- III - comparecer, quando solicitado ou indicado, às atividades desenvolvidas pela COPLAE do campus e comissão multidisciplinar;
- IV - apresentar relatório final relativo ao período de bolsa, com o parecer e assinatura do (a) orientador (a) do projeto, como requisito para obtenção do certificado.
- V - comunicar ao (à) orientador (a), através de documento escrito, sua desvinculação do Projeto, apresentando justificativa

9 – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Organizar-se-á evento de integração dos projetos, com o objetivo de trocar experiências, como culminância do desenvolvimento dos PINA'S

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os (as) bolsistas não poderão ser cedidos para realizar monitorias, nem atividades não inerentes ao projeto.

10.2 Os casos de desistência ou não cumprimento das atividades por parte dos (as) bolsistas deverão ser comunicado de imediato ao Serviço Social.

10.3 A certificação dos (as) orientadores (as), bolsistas e voluntários (as) será condicionada à entrega de relatório e frequência ao final do período.

10.4 A bolsa do PINA poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) abandono ou trancamento do curso em que o (a) estudante está regularmente matriculado;
- b) não cumprimento das atividades do projeto ou ausência, sem justificativa, pelo período de trinta dias;
- c) apresentar percentual total de faltas no curso regular, maior ou igual a 25%;
- d) por solicitação do (a) orientador (a) do projeto ao qual se vincula o (a) bolsista, com apresentação de justificativa; e) por solicitação do (a) bolsista, com apresentação de justificativa, as quais serão analisadas pela COPLAE;

10.5 A COPLAE reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Ubaitaba, BA, 10 de outubro de 2022.

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL – PINA

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do edital	11/10/2022 a 12/10/2022	Portal do IFBA/Campus Ubaitaba e Mural do Campus
Impugnação ao edital	13/10/2022	Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil via <i>e-mail</i> para: paec.ubt@ifba.edu.br
Submissão de projetos	13/10/2022 a 20/10/2022	Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil via <i>e-mail</i> para:

		paae.ubt@ifba.edu.br
Divulgação parcial dos resultados	21/10/2022 a 24/10/2022	Portal do IFBA/Campus Ubaitaba e Mural do Campus
Recursos	25/10/2022	Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil via <i>e-mail</i> para: paae.ubt@ifba.edu.br
Divulgação do resultado final – projetos habilitados, habilitados com ressalvas e não habilitados.	26/10/2022	Portal do IFBA/Campus Ubaitaba e Mural do Campus
Período para apresentação dos projetos (habilitados, habilitados com ressalvas) e seleção dos (as) bolsistas, pelos (as) proponentes/orientadores (as) e resultado final	26/10/2022 a 27/10/2022	De responsabilidade do proponente do projeto.
Prazo para encaminhamento dos(as) bolsistas selecionados, ao Serviço Social	27/10/2022	Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil via <i>e-mail</i> para: paae.ubt@ifba.edu.br
Divulgação dos (as) bolsistas selecionados (as) e início das atividades	28/10/2022	Portal do IFBA/Campus Ubaitaba e Mural do Campus

ANEXO II

BAREMA

(PARECER DE JULGAMENTO DO PROJETO)

TÍTULO DO PROJETO _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO*	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO*
Coerência, sistematização e organização das ideias		Possibilidade de desenvolver competências e habilidades do/a estudante voltadas para o mundo do trabalho	
Alinhamento da proposta na justificativa, objetivos norteadores e perfil desejado para o bolsista.		Capacidade de desenvolver competências e habilidades voltadas para a pesquisa.	
Relevância acadêmica e/ou social.		Contribuições do projeto ao discente bolsista (aspectos atitudinais, conceituais e procedimentais)	
Integração do projeto com o processo de ensino-aprendizagem.		Plano de trabalho (descrição detalhada da proposta e metodologia a ser desenvolvida)	
Impactos na formação crítica e cidadã das/os estudantes		Cronograma previsto	

PONTUAÇÃO TOTAL **			
--------------------	--	--	--

*Pontuação: Nota de 0 a 10 em cada critério.

**Pontuação Total: Será a soma de todas as notas. Pontuação máxima: 100 pontos.

Observações: _____

() HABILITADO () HABILITADO com ressalva(s) () NÃO HABILITADO

Data: ____/____/____

Assinatura da Comissão Julgadora.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL (SUGESTIVO)

PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM – PINA'S

- 1) Resumo do projeto;
- 2) Introdução;
- 3) Objetivos: Geral e Específicos;
- 4) Justificativa;
- 5) Revisão Bibliográfica;
- 6) Material e Metodologia empregada (Detalhar atividades desenvolvidas, no mínimo, mensalmente durante a execução do projeto);
- 7) Resultados e discussão;
- 8) Conclusão;
- 9) Referências;
- 10) Apêndice:
 - a) Participação (ou pretensão de apresentação) em eventos científicos ou de inovação;
 - b) Parecer/avaliação e assinatura do (a) orientador (a).

ANEXO IV

MODELO DE FREQUÊNCIA MENSAL

(APENAS SUGESTIVO)

PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM – PINA'S

CONTROLE DE FREQUÊNCIA E RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – PINA			
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA			
ORIENTADOR (A):			
ALUNO (A) / CURSO / PERÍODO:			
PROJETO:			
DATA	CARGA HORÁRIA / DIA	ATIVIDADE REALIZADA	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)

CARGA HORÁRIA TOTAL / MÊS:			
ASSINATURA DO (A) ORIENTADOR (A) E SIAPE			



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, Diretor(a) Geral do Campus Avançado Ubaitaba**, em 11/10/2022, às 10:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES, Presidente da Comissão Permanente Local da Assistência Estudantil Ubaitaba**, em 13/10/2022, às 14:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2555857** e o código CRC **03DBF40A**.